



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

**EDITAL Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 – PROGRAD/ DRCA/UFAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE REINTEGRAÇÃO NA UFAL 2025.1**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna público o presente Edital para a realização do Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2025.1 de estudantes de Cursos de Graduação oriundos da própria UFAL. A referida seleção visa o preenchimento de 838 (**oitocentas e trinta e oito**) vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas do Campus A. C. Simões, Campus de Engenharias e Ciências Agrárias, Campus Arapiraca (Sede - Arapiraca, Unidade Educacional de Palmeira dos Índios e Unidade Educacional de Penedo), Campus do Sertão (Sede - Delmiro Gouveia e Unidade Educacional de Santana do Ipanema), para o período letivo de 2025.1, conforme RESOLUÇÃO Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, de 05/12/2023 obedecendo às seguintes disposições.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Processo Seletivo é destinado, exclusivamente, aos(às) estudantes que apresentam *status* CANCELADO da UFAL há, no máximo, 10 anos, nos termos da Resolução Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, Art. 262, e que apresentem um percentual de carga horária concluída igual ou superior a 50% da carga horária total do curso.
- 1.2 O processo seletivo é, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que estão solicitando a **Reintegração** pela primeira vez ou que não foram contemplados em nenhum processo de Reintegração anterior a este.
- 1.3 É vedada a Reintegração aos(às) candidatos(as) cancelados(as)/desligados(as) do curso em razão de sanção administrativa.
- 1.4 É vedada a Reintegração aos(às) candidatos(as) oriundos de curso do regime anual.
- 1.5 A Reintegração de que trata este Edital, que dependerá da existência de vaga, **dar-se-á para o mesmo curso/modalidade/turno/campus/regime** no qual o(a) candidato(a) era vinculado(a) antes do desligamento/desistência.
- 1.6 A migração de estrutura curricular poderá ser admitida mediante avaliação da coordenação do curso justificada a inviabilidade de cumprimento da estrutura curricular na qual o/a discente foi vinculado, alterando o vínculo para a estrutura curricular mais adequada.
- 1.7 A seleção para o preenchimento das 838 (**oitocentas e trinta e oito**) vagas nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial e Educação a Distância, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Reintegração 2025.1 na UFAL, será realizada em **etapa única**, conforme critérios indicados no item 4.2.
- 1.8 O(A) aluno(a) aprovado/classificado na Reintegração de Curso deve estar ciente de que o prazo para integralização curricular será definido pelo SIGAA a partir da determinação do perfil inicial do/a ingressante.
- 1.9 O(A) aluno que faltar apenas a integralização da carga horária, referente ao componente curricular Estágio Curricular Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso e/ou atividades complementares, ou possuir pendência documental que não conseguiu apresentar à época da Colação de Grau, se enquadra na reintegração para efeito de conclusão de curso e não faz parte do edital de seleção de Vagas Ociosas, conforme artigos 119 e 120 da Resolução Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL. Dessa forma, o/a aluno deve solicitar diretamente à PROGRAD a reintegração para efeito de conclusão através de processo eletrônico, conforme prazos do Calendário Acadêmico vigente.
- 1.10 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Reintegração destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.11 Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados, avisos oficiais, recepção dos documentos e recursos em seu endereço eletrônico, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), e pelo processamento dos resultados. Ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação caberá a análise dos resultados com base nos registros acadêmicos do curso de origem dos candidatos disponibilizados pelo NTI e nos históricos acadêmicos analíticos dos(as) estudantes no exercício do curso anterior ao desligamento/desistência. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e às Gerências/Coordenadorias de Registro e Controle Acadêmico (GRCA/CRCA) caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2025.1 para ingresso nos Cursos de Graduação.
- 1.12 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGRAD/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, no horário de 08h às 14h, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.12.1 A PROGRAD e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

- 1.14 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e no endereço eletrônico da UFAL <https://editais.ufal.br/> em Concursos e Editais.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas pela UFAL para o período letivo de 2025.1, dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e de Educação a Distância, nos turnos, nos Campi e no regime semestral estão dispostas no **Anexo I** deste edital.

## 3 DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

### Documentos comuns a todos os(as) candidatos(as):

- 3.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os seguintes documentos para fins de confirmação da inscrição e de avaliação:
- Documento Oficial de Identidade com Foto, conforme listados no subitem 3.2 deste edital;
  - Histórico Analítico do curso de origem da UFAL, emitido pelo SIGAA, constando o status de CANCELADO Emitido pelo SIGAA com autenticação eletrônica ;
  - Autodeclaração informando que não foi cancelado(a)/desligado(a) do curso em razão de processo disciplinar; **(Anexo II)**;
- 3.2 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 3.3 **O não envio de, pelo menos, um dos documentos listados no subitem 3.1 deste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**
- 3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 3.5 No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### 1ª Etapa - Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

- 3.6 As inscrições para o Processo Seletivo de Reintegração serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no período entre às **12h de 22/01/2025 e às 23h59 do dia 07/02/2025**.
- 3.7 No período especificado no subitem 3.6 deste Edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
  - Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00, observando a data de vencimento desta, **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**.
- 3.8 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher uma **combinação de curso/modalidade/turno/campus/regime** de concorrência. Cada candidato(a) somente poderá concorrer com uma inscrição. Portanto, é extremamente importante que o(a) candidato(a) faça a escolha de forma segura e consciente da inscrição que deseja realmente concorrer, respeitando a combinação **curso/modalidade/turno/campus/regime**.
- 3.8.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (**curso/modalidade/turno/campus/regime**), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções já escolhida(s).
- 3.9 **Finalizado o período de inscrição, a Copeve irá processar os pedidos de inscrição, e em caso de haver mais de uma inscrição validada por pagamento ou isenção, somente a última inscrição será homologada.**
- 3.10 A análise dos critérios a serem considerados neste Processo Seletivo será realizada pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação com base nos registros acadêmicos do curso de origem dos(as) candidatos(as), disponibilizados pelo NTI e nos documentos pessoais e documentos acadêmicos dos(as) estudantes no exercício do curso anterior ao **CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA**, não sendo considerados quaisquer outros documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da escore.
- 3.11 O pagamento da GRU, no valor de R\$50,00, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do(a) candidato(a), bem como não será devolvido o valor pago pelo(a) candidato(a).
- 3.12 **Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.**
- 3.13 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 3.14 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 3.15 Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem 3.7 deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal (e-mail), por meio do qual poderá receber

eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a).

- 3.16 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.17 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no período de **22/01/2025 a 10/02/2025**.
- 3.18 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.19 O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.20 **A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.**
- 3.21 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.22 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.23 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU, no valor de R\$50,00.
- 3.24 O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU, no valor de R\$50,00, pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.25 Não serão aceitos pagamentos da GRU condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos.
- 3.26 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU, no valor de R\$50,00, emitida pelo candidato(a), com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.27 Não será permitida a reintegração do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.28 **A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.**

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

- 3.29 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **22/01/2025 a 24/01/2025**, o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:
- a)** Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- b)** for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.30 Para requerer a isenção mencionada no subitem **3.30** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Inscrição, via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “**b**” do subitem **3.30** deste Edital.
- 3.31 A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas por cada candidato(a).
- 3.32 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.33 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.34 Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.35 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **30/01/2025**.
- 3.36 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período de **31/01/2025 a 02/02/2025**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.37 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **06/02/2025**.
- 3.38 Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

- 3.39 A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.40 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.41 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o vencimento, expresso na GRU, no valor de R\$50,00, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

#### **Homologação das Inscrições e convocação para Envio dos documentos**

- 3.42 A partir de **13/02/2025** será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) a homologação das inscrições juntamente com a Convocação dos Candidatos para envio dos documentos.
- 3.43 .1.** A Homologação será composta de apenas uma inscrição por candidato(a) de acordo com os subitens **3.8** e **3.9**.
- 3.43 Somente os candidatos que tiverem as inscrições homologadas poderão enviar os documentos para avaliação.
- 3.44 O período de envio dos documentos para análise acontecerá das **0h de 14/02/2025 às 12h de 21/02/2025**.
- 3.45 O envio dos documentos será totalmente digital, com documentos digitalizados, não necessitando a presença física para entrega dos documentos neste momento do certame.
- 3.46 O local de envio será o Sistema de Inscrição da Copeve.
- 3.47 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para avaliação dentro do prazo indicado no subitem **3.45** será considerado(a) eliminado(a) do certame.

#### **Procedimentos Antes do Envio dos documentos**

- 3.48 O(A) candidato(a) deverá reunir todos os documentos exigidos para análise e digitalizá-los.
- 3.49 De posse de todos os arquivos dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:
- Identificar a inscrição em qual curso/modalidade/turno/campus/regime concorre para poder selecionar quais documentos serão digitalizados e enviados;
  - Efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com boa nitidez das informações nos documentos. **Lembrando que somente serão aceitos arquivos do tipo PDF;**
  - Renomear um arquivo: Arquivo 1 - composto com o documento pessoal de identificação e os documentos acadêmicos; antes de anexar no sistema, identificar o nome do(a) candidato(a) no arquivo e o nome da categoria de documentos;  
*Ex.: 1- [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do arquivo (Arquivo 1: Documento Pessoal + Documentos Acadêmicos)]*
  - Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo;
  - Conferir se todos os documentos exigidos no subitem **3.1**. estão digitalizados.

#### **2ª Etapa - Envio dos Documentos digitalizados**

- 3.50 O(A) candidato(a) que estiver presente na lista de homologados publicada na data prevista **13/02/2025** deverá enviar os documentos digitalizados no período de **14/02/2025 a 21/02/2025**, seguindo os passos:
- Acessar o site da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) no período de **0h00 de 14 /02/2025 às 12h00 de 21 /02/2025** para envio dos documentos (2ª Etapa);
  - Efetuar o Login (CPF e senha);
  - Escolher a opção “Envio de Títulos” no menu esquerdo;
  - Em seguida, o(a) candidato(a) deverá escolher a inscrição desejada enviar os documentos;
  - Anexar o arquivo exigido em seu campo correspondente, conforme subitem **3.1**.

#### **Conferindo, reenviando ou atualizando documentos de inscrição.**

- 3.51 Durante o período de envio de documentos de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) poderá conferir os arquivos dos documentos que já foram anexados, bem como alterá-los, excluindo, adicionando ou substituindo o arquivo.

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1** O Processo Seletivo de Reintegração na UFAL 2025.1 será realizado em **etapa única**, conforme discriminado a seguir.
- 4.2** Consiste na avaliação do progresso dos(as) candidatos(as) no exercício do curso anterior ao cancelamento. A análise e classificação será efetuada com base nos seguintes critérios, por ordem:
- Menor índice de carga horária necessária para a conclusão do curso;
  - Maior índice de rendimento acadêmico no Histórico Escolar; e
  - Menor índice de abandono de componentes curriculares (reprovação por faltas) no Histórico Escolar.

## 5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Para cada curso/modalidade/turno/campus/regime, os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente conforme número de vagas ofertadas, com base no progresso do(a) candidato(a) no curso anterior ao cancelamento considerando os critérios descritos do subitem 4.2 deste edital.

### Avaliação do progresso no exercício do curso anterior ao desligamento/desistência

- 5.2 O percentual de conclusão do curso ou integralização curricular será obtido da seguinte forma:

$$Per_{conclusão} = \frac{Carga\ Horária\ Total\ Exigida - Carga\ Horária\ Total\ Obtida}{Carga\ Horária\ Total\ Exigida} \times 100\%$$

*\*valores superiores a Carga Horária Total Exigida serão desconsiderados*

- 5.3 O Resultado Preliminar da Avaliação será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **15/04/2025**.
- 5.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação do progresso dos(as) candidatos(as) no exercício do curso anterior ao cancelamento no período compreendido entre os dias **16/04/2025 a 18/04/2025** exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.5 O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 5.6 **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação nos subitens 3.1 a 3.52 deste Edital.**
- 5.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.8 Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.
- 5.9 O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.10 O Resultado Final da Avaliação do progresso no exercício do curso anterior ao desligamento/desistência será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **15/05/2025**.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/INDEFERIMENTO

- Deixar de apresentar *status* CANCELADO;
- Já tiver ingressado por Reintegração em processo seletivo anterior a este;
- Apresentar *status* de cancelamento no sistema acadêmico anterior a 21/01/2015;
- Apresentar percentual de carga horária concluída inferior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida pelo curso;
- Deixar de enviar *online*, pelo menos, um dos documentos constantes no subitem 3.1 deste Edital;
- For classificado para períodos em que não há oferta de vagas neste Edital, de acordo com o discriminado nos quadros do **Anexo I** do Edital;
- Proceder com inscrição em curso ou modalidade ou turno ou campus ou regime diferentes daquele ao qual o(a) candidato(a) era vinculado(a) antes do cancelamento.

## 7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **15/05/2025**.
- 7.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme **alínea "a" do subitem 4.2 deste Edital**.
- 7.3 Em caso de empates nos critérios elencados na **alínea "a" do subitem 4.2** deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- Data de ingresso mais antiga no exercício do curso anterior ao cancelamento;
  - Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 8 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA AUTOMÁTICA

- 8.1 Os(As) candidatos(as) aprovados/classificados dentro do número de vagas terão a confirmação da matrícula institucional automática.
- 8.2 A confirmação da matrícula institucional automática será efetuada pela COPEVE/NTI/DRCA/GRCA/CRCA, que processará o número de matrícula institucional do candidato(a) aprovado/classificado para os(as) alunos(as) de reintegração.
- 8.3 O número de matrícula institucional apenas estará disponível mediante o progressivo cadastro de Aproveitamento de Estudos pelo DRCA/GRCA/CRCA, com previsão de início de cadastro a partir do término do semestre letivo de 2024.2.
- 8.4 O(A) candidato(a) que desejar cancelar a matrícula institucional automática deverá solicitar a desistência através de processo administrativo direcionado do Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA, GRCA ou CRCA.
- 8.5 O processo administrativo de desistência deverá ser aberto, no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**, em algum dos respectivos locais:
- 1) Cursos de Campus A. C. Simões:

Presencialmente: Protocolo Geral da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões – Maceió, de segunda à sexta de 8h às 14 horas ou através do

e-mail: [protocolo.geral@reitoria.ufal.br](mailto:protocolo.geral@reitoria.ufal.br)

#### 2) Cursos do Campus CECA:

Presencialmente: Consultar o horário de funcionamento de cada secretaria através do e-mail; ou através do e-mail:

I. Engenharias e Agroecologia Bacharelado: [secretaria.engenharias@ceca.ufal.br](mailto:secretaria.engenharias@ceca.ufal.br)

II. Agronomia, Zootecnia e Tecnólogo em Agroecologia: [sca@ceca.ufal.br](mailto:sca@ceca.ufal.br)

III. Medicina Veterinária: [coordenacao.mvet@vicosa.ufal.br](mailto:coordenacao.mvet@vicosa.ufal.br)

#### 3) Cursos do Campus Arapiraca:

Protocolo do Campus de Arapiraca - através do e-mail: [protocolo@arapiraca.ufal.br](mailto:protocolo@arapiraca.ufal.br).

#### 4) Cursos do Campus Sertão:

Presencialmente: Protocolo do Campus do Sertão, de segunda à sexta (Consultar o horário de funcionamento do CRCA Sertão através do e-mail); ou através do e-mail: [crca@delmiro.ufal.br](mailto:crca@delmiro.ufal.br)

- 8.6** Uma vez efetuada a desistência, a UFAL poderá convocar novos(as) candidatos(as) obedecendo a classificação.
- 8.7** Novas chamadas poderão ocorrer após 20 dias da Publicação do Resultado Final até 30 dias do início do semestre letivo 2025.1.
- 8.8** O(A) candidato(a) aprovado/classificado, após receber o número de matrícula institucional, deverá efetuar a matrícula acadêmica nos componentes curriculares para cursar 2025.1, acessando o SIGAA (<https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/verTelaLogin.do>) no período de rematrícula de **26 a 27/06/2025**, conforme calendário acadêmico UFAL 2025.1, disponível no site da Universidade Federal de Alagoas (<https://ufal.br/estudante/graduacao/calendario-academico>) e para o período letivo compatível com a matriz curricular do curso de destino, que será definida pela coordenação do curso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 9.2** Ao se inscrever no Processo Seletivo de Reintegração 2025.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 9.3** As vagas não ocupadas neste processo seletivo de Reintegração 2025.1 poderão, a critério do Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, ser remanejadas para os demais processos seletivos de ocupação de vagas ociosas de 2025.1, dependendo também da compatibilidade de calendário dos respectivos processos seletivos.
- 9.4** A documentação de Aproveitamento de Estudos das solicitações deferidas (APROVADO/CLASSIFICADO) ficará anexada ao processo eletrônico correspondente ao processo da seleção.
- 9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL, DRCA/UFAL, GRCA e CRCAs.

## ANEXO I

## QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS POR PERÍODO DO REGIME SEMESTRAL

CAMPUS A. C. SIMÕES				Quantitativo de vagas por período								TOTAL DE VAGAS
Curso	Código MEC	Modalidade	Turno	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Administração	13203	Bacharelado	Noturno	0	0	0	0	2	0	0	0	02
Arquitetura e Urbanismo	13194	Bacharelado	Matutino	1	0	3	0	1	0	0	0	05
Arquitetura e Urbanismo	13194	Bacharelado	Vespertino	0	4	0	5	0	2	0	0	11
Biblioteconomia	20559	Bacharelado	Noturno	10	10	10	10	0	0	0	0	40
Ciências Biológicas	13225	Bacharelado	Matutino	0	2	2	2	2	0	0	0	08
Ciências Biológicas	107436	Licenciatura	Vespertino	0	2	0	2	0	0	0	0	04
Ciências Biológicas	107436	Licenciatura	Noturno	2	2	2	2	2	0	0	0	10
Ciências Contábeis	13204	Bacharelado	Vespertino	0	0	3	0	0	0	0	0	03
Ciências Contábeis	13204	Bacharelado	Noturno	4	0	0	0	0	0	0	0	04
Ciência da Computação	13216	Bacharelado	Diurno	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Ciências Econômicas	13205	Bacharelado	Matutino	0	0	5	5	0	0	0	0	10
Ciências Econômicas	13205	Bacharelado	Noturno	0	0	5	5	0	0	0	0	10
Ciências Sociais	13223	Bacharelado	Integral	0	0	3	5	0	0	0	0	08
Ciências Sociais	1298974	Licenciatura	Noturno	0	0	0	5	8	0	0	0	13
Design	1139972	Bacharelado	Vespertino	0	0	2	2	0	0	0	0	04
Design	1139972	Bacharelado	Matutino	0	0	2	2	0	0	0	0	04
Direito	13207	Bacharelado	Matutino	3	3	3	3	3	3	0	0	18
Direito	13207	Bacharelado	Noturno	3	0	3	0	3	0	0	0	09
Educação Física	104158	Bacharelado	Integral	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Educação Física	13198	Licenciatura	Matutino	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Enfermagem	13199	Bacharelado	Integral	3	2	2	2	2	2	0	0	13
Engenharia de Petróleo	1139973	Bacharelado	Integral	0	0	0	4	7	9	0	0	20
Engenharia Química	13217	Bacharelado	Integral	0	0	0	10	10	10	0	0	30
Filosofia	13209	Licenciatura	Noturno	0	0	2	2	2	0	0	0	06
Física	13220	Bacharelado	Integral	3	3	3	3	0	0	0	0	12
Física	107522	Licenciatura	Noturno	2	2	2	2	2	0	0	0	10
Geografia	107508	Licenciatura	Vespertino	2	3	2	3	0	0	0	0	10
Geografia	107508	Licenciatura	Noturno	1	3	2	2	2	0	0	0	10
Geografia	13210	Bacharelado	Vespertino	0	3	3	3	0	0	0	0	09
Geografia	13210	Bacharelado	Noturno	0	2	2	2	2	0	0	0	08
História	13211	Bacharelado	Integral	2	0	2	0	0	0	0	0	04

História	107512	Licenciatura	Noturno	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Jornalismo	33003	Bacharelado	Vespertino	0	2	2	2	0	0	0	0	06
Jornalismo	33003	Bacharelado	Noturno	0	2	2	2	2	0	0	0	08
Letras Espanhol	25196	Licenciatura	Vespertino	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Letras Espanhol	25196	Licenciatura	Noturno	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Letras Francês	25810	Licenciatura	Vespertino	2	2	4	4	0	0	0	0	12
Letras Inglês	29475	Licenciatura	Vespertino	2	0	2	0	0	0	0	0	04
Letras Inglês	29475	Licenciatura	Noturno	2	0	2	0	0	0	0	0	04
Letras Português	31171	Licenciatura	Vespertino	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Letras Português	31171	Licenciatura	Noturno	2	2	2	2	0	0	0	0	08
Matemática	107520	Licenciatura	Vespertino	3	3	3	3	0	0	0	0	12
Matemática	107520	Licenciatura	Noturno	3	3	3	3	3	0	0	0	15
Meteorologia	13196	Bacharelado	Matutino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Meteorologia	13196	Bacharelado	Vespertino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Música	24864	Licenciatura	Integral	5	5	5	5	0	0	0	0	20
Nutrição	13201	Bacharelado	Integral	2	2	2	2	2	2	0	0	12
Pedagogia	20558	Licenciatura	EAD	8	0	0	0	0	0	0	0	08
Psicologia	13222	Bacharelado	Matutino	0	0	1	1	1	1	0	0	04
Química	13218	Bacharelado	Vespertino	3	5	5	5	0	0	0	0	18
Química	107516	Licenciatura	Vespertino	2	0	5	0	0	0	0	0	07
Química	107516	Licenciatura	Noturno	1	5	5	5	5	0	0	0	21
Química Tecnológica e Industrial	1140083	Bacharelado	Noturno	2	5	5	5	5	0	0	0	22
Relações Públicas	33759	Bacharelado	Vespertino	0	0	0	0	5	5	5	5	20
Relações Públicas	33759	Bacharelado	Noturno	0	0	0	0	5	5	5	5	20
Serviço Social	13214	Bacharelado	Matutino	2	2	3	3	0	0	0	0	10
Serviço Social	13214	Bacharelado	Noturno	2	2	3	3	3	0	0	0	13
Teatro	41476	Licenciatura	Vespertino	5	5	5	5	0	0	0	0	20
<b>Total de vagas</b>												<b>655</b>

CAMPUS ARAPIRACA (SEDE)				Quantitativo de vagas por período								TOTAL DE VAGAS
Curso	Código Mec	Modalidade	Turno	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Administração	101936	Bacharelado	Vespertino	0	2	0	4	0	0	0	0	06
Administração Pública	1151781	Bacharelado	Noturno	0	0	2	0	2	0	3	0	07
Agronomia	102148	Bacharelado	Diurno	0	5	0	5	0	0	0	0	10
Arquitetura e Urbanismo	101932	Bacharelado	Vespertino	0	2	0	2	0	0	0	0	04
Educação Física	101940	Licenciatura	Integral	0	0	0	4	0	0	0	0	04
Letras - Língua Portuguesa	1151780	Licenciatura	Noturno	2	0	2	0	5	0	0	0	09
Matemática	102152	Licenciatura	Vespertino	0	0	5	0	0	0	0	0	05
Pedagogia	1151779	Licenciatura	Noturno	0	3	0	5	0	0	0	0	08
Química	102156	Licenciatura	Matutino	0	0	0	2	0	0	0	0	02

<b>Total de vagas</b>	<b>55</b>
-----------------------	-----------

<b>UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>				<b>Quantitativo de vagas por período</b>								<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Curso</b>		<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>11º</b>	<b>12º</b>	
Psicologia	102162	Bacharelado	Matutino	0	0	0	2	0	2	0	0	04
<b>Total de vagas</b>												<b>04</b>
<b>UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO</b>				<b>Quantitativo de vagas por período</b>								<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Curso</b>	<b>Código Mec</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>11º</b>	<b>12º</b>	
Engenharia de Pesca	102154	Bacharelado	Integral	5	0	5	0	5	0	0	0	15
Engenharia de Produção	1288845	Bacharelado	Integral	5	0	5	0	5	0	0	0	15
Sistemas de Informação	1288839	Bacharelado	Noturno	0	5	0	5	0	0	0	0	10
Turismo	102164	Bacharelado	Vespertino	0	5	0	5	0	0	0	0	10
<b>Total de vagas</b>												<b>50</b>

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CECA</b>				<b>Quantitativo de vagas por período</b>								<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Curso</b>	<b>Código</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>11º</b>	<b>12º</b>	
Agroecologia Tecnológico	1515643	Bacharelado	Integral	10	0	0	0	0	0	0	0	10
Agronomia	13193	Bacharelado	Integral	2	2	2	2	2	4	0	0	14
Engenharia de Energia	1292919	Bacharelado	Integral	2	0	3	0	3	0	0	0	08
Zootecnia	1288839	Bacharelado	Integral	3	3	3	3	0	0	0	0	12
<b>Total de vagas</b>												<b>44</b>

<b>CAMPUS DO SERTÃO (SEDE – DELMIRO GOUVEIA)</b>				<b>Quantitativo de vagas por período</b>								<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Curso</b>	<b>Código Mec</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Turno</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>11º</b>	<b>12º</b>	
Engenharia Civil	1151164	Bacharelado	Diurno	5	0	5	0	5	0	0	0	15
Engenharia de Produção	1151165	Bacharelado	Vespertino	0	5	0	5	0	5	0	0	15
<b>Total de vagas</b>												<b>30</b>



**ANEXO III**

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_  
 comprometo-me em orientar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

no(s) semestre(s) letivo(s): \_\_\_\_\_  
 em elaboração pelo(a) estudante \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
 estou ciente de meus direitos e obrigações enquanto orientando(a), estabelecidos pelas normas acadêmicas da  
 Universidade Federal de Alagoas.

Assinatura da(a) discente: \_\_\_\_\_

DADOS DO (A) ALUNO(A)			
Nome:			
Curso:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

PREVISÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	
Período - Semestre Letivo	

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ACEITE	
COORDENADOR(A) :	
DATA:	

**ANEXO IV****CRONOGRAMA EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE REINTEGRAÇÃO 2025.1**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	21/01/2025
Período de Inscrição	22/01 a 07/02/2025
Pagamento da taxa de inscrição	22/01 a 10/02/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/01 a 24/01/2025
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	30/01/2025
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	31/01 a 02/02/2025
Resultado Final das solicitações de isenção	06/02/2025
Publicação da Homologação das Inscrições e Convocação para envio dos documentos	13/02/2025
Envio dos documentos digitalizados	14/02 a 21/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar	15/04/2025
Recurso online do candidato	16 a 18/04/2025
Publicação do Resultado do Recurso	15/05/2025
Publicação do Resultado Final	15/05/2025
Prazo para requerer desistência da matrícula	19/05 a 23/05/25
Matrícula acadêmica online no SIGAA pelo discente – período de rematrícula	23 e 24/06/2025
Processamento da Rematrícula	26 e 27/06/2025
Confirmação e conferência pelo discente dos componentes matriculados	28/06/2025
Matrícula Extraordinária acadêmica online no SIGAA pelo discente	30/06 e 01/07/2025
Início do semestre letivo 2025.1	07/07/2025